

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

PARA FORNECEDORES

Área Responsável: Compliance | Identificação: P - JU - 08 | Publicado em: 29/01/2026

1. INTRODUÇÃO

A Comexport e suas empresas adotam práticas de governança e integridade, atuando em conformidade com a legislação aplicável.

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores reflete o compromisso da Comexport e suas empresa com a ética, o combate à corrupção, o respeito aos direitos humanos e a responsabilidade socioambiental em sua cadeia de valor.

Para fins deste Código, 'fornecedores' incluem prestadores de serviços, consultores, parceiros, representantes, subcontratados e quaisquer terceiros que estabeleçam relação comercial/negocial com a Comexport e suas empresas, executando-se seus clientes que possuem disposições contratuais específicas sobre os temas aqui tratados.

Assim, as disposições deste Código integram a relação comercial mantida com os fornecedores devem ser observadas em conjunto com os instrumentos contratuais aplicáveis. O cumprimento deste Código constitui obrigação contratual do fornecedor.

Espera-se que tais diretrizes sejam conhecidas, cumpridas e promovidas nas operações dos fornecedores e, quando aplicável, junto a subcontratados e demais parceiros envolvidos na execução das atividades.

A Comexport e suas empresas poderão solicitar informações para verificar a observância deste Código e disponibiliza canais para o esclarecimento de dúvidas e o reporte de eventuais desvios de conduta.

2. OBJETIVO

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores tem por objetivo **estabelecer diretrizes para uma atuação íntegra, ética e transparente nas relações comerciais e negociais mantidas entre a Comexport e suas empresas.**



O documento orienta as expectativas da Comexport e suas empresas quanto à conduta esperada dos fornecedores e deve ser observado em conjunto com seu o Código de Integridade e Conduta além das demais políticas aplicáveis, disponíveis nos canais institucionais.

A seleção e a contratação de fornecedores são realizadas com base em critérios técnicos, estratégicos, econômicos, profissionais e éticos, conforme as necessidades da Comexport e suas empresas.

Nesse contexto, espera-se que os fornecedores estejam alinhados aos princípios, valores e diretrizes aqui estabelecidos, contribuindo para a excelência das atividades desenvolvidas.



3. COMPROMISSOS DO FORNECEDOR

A atuação como fornecedor deve ocorrer em conformidade com a legislação aplicável, com a manutenção da regularidade jurídica e operacional, bem como das licenças, autorizações, registros e certificações exigidos.

Qualquer situação que possa comprometer essa regularidade ou gerar riscos legais, operacionais ou reputacionais deve ser comunicada prontamente à Comexport e suas empresas.

As diretrizes deste Código devem ser conhecidas, cumpridas e promovidas nas operações do fornecedor e, quando aplicável, junto a colaboradores, representantes, subcontratados e demais terceiros envolvidos.

Sempre que solicitado, devem ser fornecidas informações e documentos que permitam verificar a conformidade com este Código e com a legislação aplicável.

A aderência a este Código poderá ser considerada na avaliação, seleção e manutenção do relacionamento comercial.

Resultados comerciais ou financeiros devem ser alcançados de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável.

Qualquer indício, suspeita ou confirmação de ato ilícito, irregular ou contrário às diretrizes deste Código, inclusive atos lesivos à Administração Pública, deve ser comunicado imediatamente à Comexport.

Identificada a ocorrência de conduta irregular, espera-se a adoção de medidas adequadas para sua interrupção e mitigação de seus efeitos, sem prejuízo das medidas contratuais, legais ou administrativas cabíveis.

A Comexport e suas empresas poderão, quando aplicável, comunicar às autoridades competentes informações relacionadas a atos ou condutas lesivas à Administração Pública.





4. SAÚDE E SEGURANÇA

A Comexport e suas empresas consideram a proteção da vida e integridade física como valor inegociável, estendendo este compromisso a toda sua cadeia de valor.

Os fornecedores devem cumprir integralmente toda a legislação aplicável em saúde, segurança e condições de trabalho, implementando sistemas de gestão que incluam identificação sistemática de riscos, procedimentos operacionais seguros, programas de prevenção (PPRA, PCMSO) e controles hierárquicos para eliminação ou mitigação de perigos.

- Devem ser asseguradas condições seguras para a realização das operações, com instalações, equipamentos e ferramentas adequados, sinalização apropriada e medidas preventivas que minimizem riscos de acidentes, doenças ocupacionais e danos à saúde.

- É obrigatória a capacitação contínua dos colaboradores em práticas seguras de trabalho, incluindo treinamentos específicos para atividades de alto risco e envolvimento ativo através de CIPAs ou mecanismos equivalentes, estendendo-se tais exigências a subcontratados e demais terceiros.

Os fornecedores devem promover a saúde ocupacional através de exames médicos periódicos, adaptação de postos de trabalho e atenção ao bem-estar psicossocial.

- Eventos como acidentes, incidentes graves ou violações significativas devem ser comunicados imediatamente à Comexport, com a devida investigação de causas e implementação de ações corretivas.

Espera-se o monitoramento constante através de indicadores de desempenho, auditorias internas e melhoria contínua do sistema de gestão.

A Comexport reserva-se o direito de verificar o cumprimento destes requisitos através de auditorias e inspeções, quando aplicável.





5. QUALIDADE

Os fornecedores devem possuir capacidade técnica e operacional adequada para garantir a entrega de produtos e serviços em total conformidade com os critérios, especificações, requisitos contratuais e prazos acordados, atendendo aos níveis de qualidade e desempenho estabelecidos.

Devem-se ser integralmente observados os requisitos legais e regulatórios aplicáveis bem como normas técnicas e de segurança pertinentes às atividades desenvolvidas. Os fornecedores devem manter processos estruturados e, sempre que aplicável, sistemas de gestão da qualidade documentados, que garantam a rastreabilidade, o controle operacional, a padronização dos processos e a confiabilidade das entregas.

Os fornecedores devem adotar metodologias adequadas de gestão de riscos, promovendo análises preventivas e a implementação de controles eficazes para evitar falhas, desvios, incidentes ou impactos que possam comprometer a qualidade, a segurança, a conformidade ou a continuidade das operações.

Eventuais não conformidades que possam afetar a qualidade, a segurança ou o atendimento aos requisitos acordados devem ser comunicadas de forma imediata e transparente, com o comprometimento do fornecedor na investigação das causas, na definição e implementação de ações corretivas e preventivas, bem como no monitoramento de sua eficácia.

Espera-se que os fornecedores promovam a capacitação contínua de seus colaboradores, assegurando que estejam tecnicamente habilitados e conscientes de suas responsabilidades conforme os princípios deste Código, incentivando a participação ativa, a cultura da prevenção, a responsabilidade pelos resultados e o fortalecimento permanente dos padrões de qualidade.

Espera-se, ainda, o compromisso com a melhoria contínua de seus processos, produtos e serviços, por meio da medição sistemática de desempenho, da adoção de boas práticas e inovações, e da colaboração ativa com a Comexport e suas empresas, visando à excelência operacional, à sustentabilidade das parcerias e à geração de valor ao longo do tempo.



A Comexport reserva-se o direito de realizar avaliações, auditorias ou outras formas de monitoramento, diretamente ou por terceiros por ela designados, para verificação do atendimento aos requisitos de qualidade e às diretrizes estabelecidas neste Código.



6. DIREITOS HUMANOS

A Comexport e suas empresas respeitam e promovem os direitos humanos em suas atividades e espera que seus fornecedores compartilhem desse compromisso em toda a sua cadeia de valor.

Os fornecedores devem ser asseguradas condições de trabalho dignas e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, com respeito à diversidade, à inclusão e à dignidade das pessoas.

É vedada qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho em condição análoga à escravidão ou exploração de crianças e adolescentes, ressalvada a participação em programas de incentivo e inclusão social permitidos por lei.

Os fornecedores devem adotar medidas para prevenir e combater situações de discriminação, assédio, violência, importunação sexual ou qualquer outra conduta que afete a integridade física, moral ou psicológica das pessoas.

Espera-se a promoção de ambientes de trabalho diversos, inclusivos e respeitosos, com incentivo ao bem-estar, à segurança e ao desenvolvimento profissional dos colaboradores, bem como à adoção de boas práticas sociais, trabalhistas, éticas e ambientais.

As diretrizes da Política de Direitos Humanos e Combate à Escravidão Moderna da Comexport e suas empresas estão disponíveis para consulta por meio do link ou QR Code indicados neste documento e devem ser observadas pelos fornecedores no âmbito da relação comercial.





7. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores devem conduzir suas atividades de forma ambientalmente responsável, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, promovam o uso consciente dos recursos naturais e contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Devem cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como todas as normas, licenças, autorizações, condicionantes legais e demais requisitos aplicáveis às suas operações, garantindo a regularidade ambiental de suas atividades.

Sempre que aplicável, os fornecedores devem identificar, avaliar e controlar os aspectos e impactos ambientais associados a seus processos, produtos e serviços, adotando medidas preventivas e de mitigação voltadas à prevenção da poluição, à redução de resíduos, emissões e efluentes, ao uso eficiente de água, energia e matérias-primas, e à destinação adequada de resíduos.

Espera-se que os fornecedores mantenham práticas e controles ambientais estruturados, incluindo procedimentos operacionais, planos de emergência ambiental, treinamentos e monitoramentos periódicos, visando à melhoria contínua do desempenho ambiental.

Os fornecedores devem comunicar prontamente à Comexport qualquer ocorrência ambiental relevante relacionada às atividades realizadas, bem como colaborar na apuração de causas, definição e implementação de ações corretivas e preventivas.

Incentiva-se a adoção de iniciativas voltadas à sustentabilidade, inovação e responsabilidade socioambiental, incluindo a conscientização de colaboradores e a busca contínua por práticas mais sustentáveis, alinhadas às diretrizes de ESG da Comexport, tais como ecoeficiência, uso racional de recursos, redução de impactos ambientais, incluindo emissões de carbono, e a promoção da sustentabilidade ao longo da cadeia de fornecimento.

A Comexport reserva-se o direito de realizar avaliações, auditorias ou monitoramentos, diretamente ou por terceiros designados, para verificar o atendimento aos requisitos ambientais e às diretrizes estabelecidas neste Código.





8. SUBORNO, CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO

A Comexport e suas empresas não toleram qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento indevido, fraude ou prática ilícita em suas relações comerciais.

Os fornecedores devem conhecer e cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de combate à corrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, incluindo a legislação brasileira e, quando aplicável, normas internacionais, adotando medidas adequadas para prevenir, identificar e tratar condutas irregulares.



É vedado oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou benefício com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento ou vantagem comercial indevida.



Não é permitida a realização de pagamentos, contribuições ou repasses em nome ou benefício da Comexport e suas empresas a agentes públicos, partidos políticos, coligações partidárias ou terceiros a eles relacionados, salvo quando expressamente permitidos pela legislação e previamente autorizados.



Os pagamentos e repasses realizados no âmbito da relação comercial devem estar devidamente documentados, vinculados à execução do objeto contratado e observar critérios de transparência, rastreabilidade e conformidade legal.



Os fornecedores devem adotar controles e práticas que impeçam o uso da relação comercial para fins ilícitos, incluindo lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou ocultação de recursos de origem ilícita.



É expressamente proibida a prática, direta ou indireta, de qualquer pagamento, oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida a agentes públicos, assim entendidos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, função pública em órgãos da administração direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.



Qualquer indício, suspeita, tentativa ou confirmação de prática irregular, inclusive quando envolver terceiros que atuem em nome do fornecedor, deve ser comunicada imediatamente à Comexport e suas empresas por meio dos canais disponíveis.

Quando aplicável, fornecedores estrangeiros devem observar também a legislação anticorrupção e de sanções internacionais vigente em seus países de origem.



9. LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Comexport não tolera práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer outra atividade ilícita relacionada à ocultação ou dissimulação da origem de recursos.

Os fornecedores devem cumprir a legislação aplicável sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, adotando medidas adequadas para prevenir, identificar e reportar operações suspeitas.



É vedado facilitar ou participar de operações destinadas a conferir aparência de legalidade a recursos de origem ilícita, incluindo a ocultação da natureza, origem, localização, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores.



Deve ser mantida atenção constante a indícios de irregularidades, com a comunicação imediata à Comexport de qualquer situação suspeita relacionada às atividades desenvolvidas no âmbito da relação comercial.

Quando aplicável, o reporte de operações suspeitas deverá observar os canais e autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.



10. CONCORRÊNCIA JUSTA E PRÁTICA ANTITRUSTE

A Comexport e suas empresas valorizam a concorrência leal e espera que seus fornecedores atuem em conformidade com as leis e boas práticas aplicáveis à defesa da concorrência.

As atividades devem ser conduzidas de forma ética e independente, evitando práticas que possam restringir, distorcer ou prejudicar a livre concorrência.

É vedada a adoção de condutas que configurem concorrência desleal, formação de cartel, fixação de preços, divisão de mercado, troca indevida de informações sensíveis ou abuso de posição dominante.

As relações comerciais devem ser pautadas pela transparência e pelo respeito aos interesses legítimos das partes, não sendo admitidas vantagens indevidas ou práticas que comprometam a integridade do ambiente concorrencial.

Qualquer situação que possa indicar violação às normas de concorrência deve ser comunicada à Comexport e suas empresas por meio dos canais disponíveis.





11. CONFLITO DE INTERESSES E RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

As relações comerciais da Comexport e suas empresas devem ser conduzidas com integridade, transparência e independência, evitando situações que possam caracterizar conflito de interesses, ainda que de forma potencial ou aparente.

Devem ser adotadas medidas para prevenir situações que possam comprometer a imparcialidade na tomada de decisões ou gerar favorecimento indevido em benefício próprio ou de terceiros.

Qualquer situação que possa configurar conflito de interesses no relacionamento comercial deve ser comunicada previamente à Comexport e suas empresas, incluindo vínculos pessoais, familiares ou profissionais relevantes com colaboradores(as), ex-colaboradores(as), administradores ou representantes da Comexport e suas empresas.

Os fornecedores devem informar à Comexport e suas empresas, quando aplicável, a existência de Pessoas Politicamente Expostas (PEP) entre seus sócios, administradores, empregados com poder decisório, representantes, agentes, subcontratados ou beneficiários finais, bem como eventuais vínculos relevantes com PEPs, mantendo essas informações atualizadas ao longo da relação comercial.



É vedada a utilização da condição de Pessoa Politicamente Exposta ou de vínculos com agentes públicos, partidos políticos ou pessoas a eles relacionadas para obtenção de favorecimento, vantagem indevida ou influência imprópria.



Qualquer alteração nas condições informadas deve ser comunicada de forma tempestiva à Comexport, para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

O descumprimento das diretrizes deste item poderá resultar na adoção das medidas cabíveis no âmbito contratual e legal, sem prejuízo de outras providências aplicáveis.



12. BRINDES E PRESENTES

É vedado o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades fora dos limites previstos na Política de Brindes e Presentes da Comexport e suas empresas.



13. DOAÇÕES POLÍTICAS

Os fornecedores não devem realizar doações, contribuições ou qualquer forma de apoio político em nome ou em benefício da Comexport e suas empresas.

É vedada a utilização de doações políticas, diretas ou indiretas, como meio de influenciar decisões, obter vantagens indevidas ou interferir nas relações comerciais com a Comexport.

Eventuais doações a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais realizadas pelos fornecedores são de sua exclusiva responsabilidade e devem observar rigorosamente a legislação aplicável, não gerando qualquer vínculo, responsabilidade ou expectativa em relação à Comexport e suas empresas.

A Comexport e suas empresas não possuem, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta ou indireta por tais atos, não havendo vínculo de financiamento, anuência ou incentivo.



Os recursos utilizados no âmbito da relação comercial devem ter origem lícita, sendo vedada sua utilização para fins ilícitos, incluindo corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.



14. CONFORMIDADE COM SANÇÕES INTERNACIONAIS

Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis relacionados a sanções comerciais e econômicas internacionais, quando aplicáveis às suas operações e à relação comercial com a Comexport.

Não é permitido manter relações comerciais, diretas ou indiretas, com pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sanções impostas por autoridades nacionais ou internacionais competentes.

Devem ser adotadas medidas adequadas de diligência para verificar se sócios, administradores, representantes, beneficiários finais, subcontratados e demais terceiros envolvidos na execução das atividades não constam em listas de sanções aplicáveis, incluindo, mas não se limitando àquelas emitidas por autoridades brasileiras, pelas Nações Unidas, pelos Estados Unidos, pela União Europeia e pelo Reino Unido.

Qualquer indício ou confirmação de descumprimento das normas de sanções internacionais deve ser comunicado imediatamente à Comexport e suas empresas, com o fornecimento das informações necessárias para a adequada avaliação da situação.

O descumprimento das diretrizes deste item poderá resultar na adoção de medidas no âmbito contratual e legal, inclusive a suspensão ou o encerramento do relacionamento comercial, sem prejuízo de outras providências cabíveis.





15. CONFIDENCIALIDADE

A proteção das informações é essencial para a preservação dos negócios, da reputação e das relações de confiança da Comexport e suas empresas.

Os fornecedores devem manter confidencialidade sobre todas as informações às quais tenham acesso em razão da relação comercial com a Comexport e suas empresas, independentemente do meio, formato ou de estarem ou não identificadas como confidenciais.



Tais informações não devem ser divulgadas, compartilhadas ou utilizadas para finalidade diversa daquela relacionada à execução das atividades contratadas, salvo quando expressamente autorizado ou exigido por lei, no limite do necessário para o cumprimento de sua finalidade.

O acesso a informações privilegiadas ou estratégicas não pode ser utilizado em benefício próprio ou de terceiros.

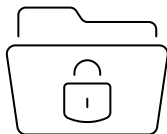
A obrigação de confidencialidade permanece válida durante a vigência da relação comercial e após o seu encerramento, nos termos dos instrumentos aplicáveis.





16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os fornecedores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual da Comexport e de terceiros, incluindo marcas, nomes comerciais, logotipos, patentes, direitos autorais, softwares, materiais técnicos e demais ativos intangíveis.



É vedado o uso da marca, do nome, do logotipo ou de qualquer outro sinal distintivo da Comexport sem autorização prévia, formal e específica, inclusive para fins de divulgação, marketing, redes sociais, apresentações, publicações ou materiais institucionais.



As informações, materiais e conteúdos fornecidos pela Comexport devem ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades relacionadas à relação comercial, sendo proibida sua reprodução, modificação ou compartilhamento indevido.

Eventuais autorizações concedidas não implicam cessão de direitos de propriedade intelectual, limitando-se ao uso estritamente necessário e nos termos previamente definidos.



17. MONITORAMENTO DE TERCEIROS

A Comexport e suas empresas poderão realizar procedimentos de diligência e monitoramento de seus fornecedores, em qualquer fase da relação comercial, com o objetivo de identificar, prevenir e mitigar riscos legais, reputacionais ou de integridade, bem como verificar a conformidade com este Código, com o Programa de Integridade e com as políticas internas aplicáveis.

Para esse fim, os fornecedores poderão ser requisitados para participar de processos de avaliação, diligência ou atualização cadastral, bem como para integrar o Programa de Gestão de Terceiros, por meio do acompanhamento periódico de documentos por meio de sistemas ou plataformas utilizadas pela Comexport e suas empresas.



Os fornecedores cadastrados deverão colaborar de forma transparente e tempestiva, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados, nos prazos e condições indicados. A recusa injustificada de colaboração, bem como o fornecimento de informações falsas ou omissões de dados relevantes poderá ser considerada infração grave, podendo ser aplicada as medidas contratuais devidas.



O monitoramento não exime o fornecedor da responsabilidade de comunicar prontamente à Comexport e suas empresas qualquer fato, irregularidade ou situação que possa representar risco de descumprimento legal, contratual ou das diretrizes deste Código.



As informações obtidas pela Comexport e suas empresas no âmbito desses procedimentos poderão conter dados sigilosos, estratégicos ou protegidos por obrigações de confidencialidade, não havendo obrigação de seu compartilhamento com o fornecedor.



O descumprimento injustificado das obrigações de cooperação e transparência poderá impactar a manutenção do relacionamento comercial, constituindo infração grave, podendo implicar na adoção das medidas cabíveis nos termos contratuais e legais aplicáveis.



18. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

A Comexport e suas empresas respeitam a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas com as quais se relaciona e espera que seus fornecedores adotem o mesmo compromisso.



Os dados pessoais acessados ou compartilhados em razão da relação comercial devem ser tratados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, quando aplicável, outras normas de proteção de dados.



O tratamento de dados deve observar os princípios de legalidade, finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade, sendo limitado ao estritamente necessário para a execução das atividades relacionadas à Comexport.



Devem ser adotadas medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado, assegurando que colaboradores, subcontratados e terceiros envolvidos também observem essas diretrizes.



Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à Comexport e suas empresas, o fornecedor deve comunicar a Comexport de forma imediata e colaborar para a apuração e mitigação dos impactos.



É vedada a cópia de dados pessoais, salvo quando necessária para fins de backup legalmente justificados, garantindo-se o mesmo nível de proteção.



O tratamento de dados pessoais deve ser encerrado mediante eliminação, anonimização ou devolução dos dados, conforme orientação da Comexport e observada a legislação vigente, inclusive nas hipóteses de término da relação comercial, solicitação do titular ou determinação de autoridade competente, ressalvadas as obrigações legais de retenção.



Toda transferência internacional de dados pessoais deve observar as bases legais e garantias previstas na LGPD, com a adoção dos mecanismos adequados quando aplicável.



As comunicações relacionadas à proteção e privacidade de dados pessoais devem ser realizadas pelos canais indicados pela Comexport.



19. DÚVIDAS E CANAL DE DENÚNCIAS

Em caso de dúvidas sobre as diretrizes deste Código ou sobre a conduta esperada na relação comercial, os fornecedores podem buscar esclarecimentos junto aos seus contatos de relacionamento na Comexport e suas empresas.

A Comexport e suas empresas disponibilizam um Canal de Denúncias para o reporte de suspeitas ou violações às diretrizes deste Código, às políticas internas ou à legislação aplicável.

O Canal de Denúncias é acessível a fornecedores, subcontratados e demais terceiros, sendo administrado por empresa independente, com garantia de confidencialidade e possibilidade de anonimato.

A Comexport e suas empresas não toleram qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias ou relatem preocupações relacionadas à integridade, ética ou conformidade.

As informações e o acesso ao **Canal de Denúncias** estão disponíveis no site da Comexport e suas empresas, no endereço:

<https://comexport.com.br/compliance/>



20. PENALIDADES E MEDIDAS INTERNAS

O descumprimento das diretrizes deste Código poderá resultar na adoção de medidas cabíveis, nos termos do contrato firmado com a Comexport e/ou suas empresas, demais instrumentos aplicáveis e da legislação vigente, podendo, conforme o caso, implicar na rescisão contratual



A Comexport e suas empresas avaliarão cada situação de forma proporcional à gravidade da conduta e às circunstâncias do caso.



21. DOCUMENTOS ASSOCIADOS



- Código de Integridade e Conduta



- Política Anticorrupção



- Política de Conflito de Interesses



- Política de Brindes e Presentes



- Política de Direitos Humanos e Combate à Escravidão Moderna



- Política de Proteção e Privacidade de Dados

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de fornecedor da Comexport e/ou das empresas sob sua gestão ou controle, declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética para Fornecedores.

Comprometo-me a cumprir e a promover as diretrizes nele previstas, atuando de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável, inclusive junto a colaboradores, representantes e subcontratados envolvidos na relação comercial.

Declaro estar ciente de que o cumprimento deste Código integra a relação contratual mantida com a Comexport e/ou suas empresas e que o seu descumprimento poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Empresa/CNPJ/ Endereço:

Nome, cargo e CPF do(s) representante(s) legal(is) /
procurador(es)/:

Assinatura/ Local e data:

